



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, pela Ordenadora de Despesas Patrícia Sibely D'Avelar, CI M-5.671.447, SSP/MG e CPF 941.065.096-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **RAUL BRUNO MARIANO**, inscrito no CPF sob o nº 080.266.586-12 e CI nº MG 13.926.748, residente na Rua Carlos Dias Ribeiro, nº 1049, Joá, Lagoa Santa/MG - CEP: 33233-070, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo n.º 185/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2021, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 001/2021 para apresentação durante o 11º Festival de Cultura Regional 2021 – Lagoa Santa/MG

Apresentação musical do cantor “Raul Mariano”

Categoria: 5

Data: 05/12/2021

Local de Apresentação: Av. Belmiro Salomão, s/nº - Pastinho, Lagoa Santa/MG

Horário de show: A partir de 18h00min. O horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 19h00min para o início.

Duração do show: mínimo 60 (sessenta) minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo cumprimento do exposto da cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a ser realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pelo **CONTRATADO**, em até 15 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura

3.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
590	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Caberá ao **CONTRATADO** para a prestação de serviços:

5.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela SMBES;

5.1.2. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços;

5.1.3. O pagamento do cachê junto aos artistas, bailarinos, produtor e equipe técnica;

5.1.4. O pagamento de todas as despesas relacionadas aos artistas, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus funcionários;

5.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte dos artistas, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento;

5.1.6. Providenciar e arcar com os custos relacionados à hospedagem dos artistas e equipe;

5.1.7. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao abastecimento dos camarins dos artistas e equipe;

5.1.8. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais.

5.1.9. Realizar a passagem de som no horário determinado pela organização do 11º Festival de Cultura Regional 2021, pré-agendado para entre as 13 até as 15 horas do dia da apresentação, sendo que o horário poderá ser alterado por necessidade superveniente da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

5.1.10. Disponibilizar à **CONTRATANTE** 30 minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo acontecer antes ou após a apresentação principal, em momento que melhor convier ao **CONTRATADO**.

5.1.10.1. A sessão de que trata o item anterior não compromete a duração da apresentação principal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.11. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte do **CONTRATADO**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

5.1.12. Será permitida a presença apenas do produtor da banda/cantor e músicos;

5.1.13. É obrigatório a utilização de máscara, durante todo o período da apresentação, com exceção dos cantores.

5.1.14. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1. Pagar ao **CONTRATADO** os valores estipulado na Ordem de Serviço, previstos no referido credenciamento, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pelo **CONTRATADO**;

6.1.2. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização.

6.1.3. Disponibilizar informações relativas ao local da apresentação, na Ordem de Serviço.

6.1.4. A disponibilização de 02 (dois) servidores municipais, responsáveis por recepcionar os artistas e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda estrutura do evento.

6.1.5. Providenciar seguranças para os artistas;

6.1.6. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências;

6.1.7. A **CONTRATANTE** providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir Nota Fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

6.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato pela **CONTRATANTE** implicará em sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito até 02 (dois) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.

7.2. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa revista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pela **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor do **CONTRATADO**, nos termos da cláusula primeira deste contrato.

7.4. O descumprimento por parte do **CONTRATADO**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Fica estabelecido que o **CONTRATADO**, em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá a **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

Parágrafo Único: Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato do Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo n.º 185/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2021.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

RAUL BRUNO MARIANO
CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO 099-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 17b63a3b-b61a-40c3-ac77-30b8b8c070f2



Assinaturas



Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento

Sthefany Caroline G. de Oliveira



RAUL BRUNO MARIANO
raul.b.mariano@gmail.com
Assinou como parte



Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Patricia Sibely D Avelar



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Sthefany Caroline G. de Oliveira

Eventos do documento

01 Dec 2021, 14:43:15

Documento 17b63a3b-b61a-40c3-ac77-30b8b8c070f2 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-12-01T14:43:15-03:00

02 Dec 2021, 09:00:18

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-12-02T09:00:18-03:00

02 Dec 2021, 10:58:05

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 54260) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-12-02T10:58:05-03:00

02 Dec 2021, 15:13:41

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **raul.b.mariano@gmail.com** - DATE_ATOM:
2021-12-02T15:13:41-03:00

02 Dec 2021, 15:14:14

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-12-02T15:14:14-03:00

02 Dec 2021, 15:15:02

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-12-02T15:15:02-03:00

02 Dec 2021, 15:15:31

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-12-02T15:15:31-03:00

02 Dec 2021, 15:15:46

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-12-02T15:15:46-03:00

02 Dec 2021, 15:16:02

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 25156) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2021-12-02T15:16:02-03:00

02 Dec 2021, 15:55:41

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email:
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.25.218.120 (ip-177-25-218-120.user.vivozap.com.br porta: 20140) -
Geolocalização: -19.9300489 -43.9289112 - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM:
2021-12-02T15:55:41-03:00

03 Dec 2021, 09:21:45

RAUL BRUNO MARIANO **Assinou como parte** - Email: raul.b.mariano@gmail.com - IP: 187.86.246.120
(187-86-246-120.vespanet.com.br porta: 23736) - **Geolocalização: -19.6374977 -43.8756982** - Documento de
identificação informado: 080.266.586-12 - DATE_ATOM: 2021-12-03T09:21:45-03:00

03 Dec 2021, 12:11:13

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 27940) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2021-12-03T12:11:13-03:00

03 Dec 2021, 12:11:27

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 28350) - [Geolocalização: -19.6326271 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-12-03T12:11:27-03:00

03 Dec 2021, 12:11:41

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 29026) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2021-12-03T12:11:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):80b7d248d3250317bf72a00552ae8b5d8483528e174fa2dc22683421c3aca300

(SHA512):106c94ec9159324028e0e20d97d5c4244a8b989f56b6f352287b6b9ba6d9b8aaab00cad3dcfc9685e859e447272fe24dbfc1998e6475e82edc6d9a9618984ead

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign